



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273/(45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 039, de 06 de outubro de 2010.

APROVA à Inscrição/Registro junto ao CMDCA, do Programa de Aprendizagem Profissional-Adolescente Aprendiz, Capacitação de Aprendizes em Serviços Administrativo-Bancários o qual será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, em parceria com a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em 06 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO que este Programa de Aprendizagem Profissional-Adolescente Aprendiz, estava sendo desenvolvido pela entidade CAOM – Portal do Sol, a qual encerrou suas atividades;

CONSIDERANDO que este Programa já possui Registro no CMDCA do município de Curitiba/PR, através da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná e que já estava sendo desenvolvido em Cascavel, por meio da Entidade CAOM;

CONSIDERANDO que este Programa possuía treze adolescentes inseridos nas Agências da Caixa Econômica Federal de Cascavel;

CONSIDERANDO que a SEASO solicitou a Inscrição do referido Programa para desenvolver somente à parte da Capacitação, pois caso não fizesse isso os treze adolescentes inseridos no Programa de Aprendizagem seriam prejudicados;

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições, e de Orçamento e Finanças, o qual é favorável à aprovação da Inscrição/Registro do Programa de Aprendizagem junto ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR à Inscrição/Registro junto ao CMDCA, do Programa de Aprendizagem Profissional – Adolescente Aprendiz, Capacitação de Aprendizes em Serviços Administrativo-Bancários o qual será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, em parceria com a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, sendo que a SEASO irá desenvolver somente a parte da Capacitação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de outubro de 2010.

PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA